



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 033/2022

DISPENSA Nº 010/2022

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição em parcela única e entrega imediata de tela Soldada Q 92 2,45x 6 metros a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na construção da unidade do SAMU.

2- Justificativa/Motivação: A aquisição é destes materiais acima se faz necessário para a conclusão da unidade do SAMU, que se encontra em fase final de construção.

2.1- O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos. O **Detalhamento dos Serviços se encontra junto ao memorial descritivo.**

4- Do Valor apurado através das cotações apresentadas.

4.1-Após pesquisa do preço de mercado, a Administração obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao objeto pretendido, que segue a especificação dos produtos, bem como o valor total do objeto para a compra é o Souza & Souza Construções Ltda estimado logo abaixo:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor global (R\$)
01	ARP DERRAGENS EIRELI	05.749.654/0001-36	40.950,00
02	FERRAGENS ARINENSE	07.854.758/0001-36	48.685,00
03	COMERCIAL NORTE	00.380.079/0001-23	51.415,00

4.1.1-A empresa, **ARP DERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sobre nº **05.749.654/0001-36**, ofertou o valor global de R\$ **40.950,00** (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais) sendo assim considerada a melhor proposta dentre as apresentadas.

5- Razão da Escolha do Fornecedor:

5.1-São razões da escolha do executante: Caracteriza por ter ofertado o menor preço mensal dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, e atendido nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.



6-Documentação- Pessoa Jurídica

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores
- c)-Cartão do CNPJ
- d)-Certidão Trabalhista-Obtida no site da Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao
- e)- cópia da carteira de Identidade e CPF do representante legal
- f)-regularidade junto ao INSS.
- g)-Certidão Negativa de Débitos Municipal e estadual.
- h)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa

7-Do Pagamento:

7.1-O pagamento devido à aquisição será paga em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestadas através de transferência bancaria.

9.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

9.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

10-Dotação Orçamentaria:

10.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir: 02.07.04.10.3002.0015.2090 - 3.3.90.30.00 - ficha-397.

11- Das Sanções

11.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



11.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, depois de feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

11.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos, 07 de março de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretária Municipal de Saúde